



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/94

Altera o art. 24, da Lei Orgânica do Município de Angicos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Angicos:

Art. 1º - O Artigo 24, da Lei Orgânica do Município de Angicos passa a ter a seguinte redação:

"Art. 24º - O mandato da Mesa Diretora é de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução, ainda que para o exercício dos mesmos cargos, por uma única vez".

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Angicos, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos(RN), em 14 de dezembro de 1994.

Francisco das Chagas Basílio
PRESIDENTE